



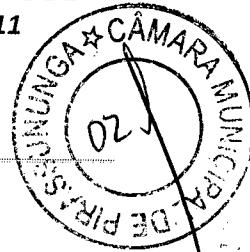
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4652 PROJETO DE LEI N° 27/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ITALO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA**", a **Rua 07**, do Loteamento "**Jardim Ferrari II**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 27/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ITALO JOSÉ MENDES DE OLIVERA**", a **Rua 07**, do Loteamento "**Jardim Ferrari II**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

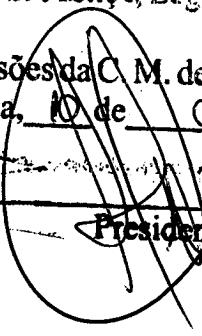
Pirassununga, 10 de março de 2015.

Euelana Batista
Euelana Batista
Vereadora

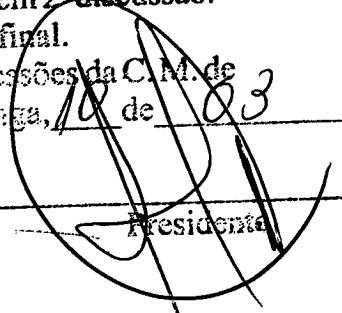
de Administração da Justiça, Legislação e Contabilidade para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 03 de 2015

Aprovada em 1^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 03 de 2015

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 03 de 2015

Presidente



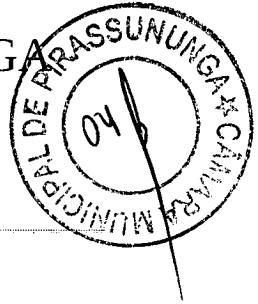
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de ***Italo José Mendes de Oliveira***, a ***Rua 07*** do Loteamento ***Jardim Ferrari II***, existente neste Município.

Italo José Mendes de Oliveira era pirassununguense, filho de João Gaspar de Oliveira e Thereza Thobias Mendes de Oliveira, ambos já falecidos.

Residia na Rua Antônio Angelino Conceição, Vila Paulista, com sua esposa Ivanise Cristina de Godoy Oliveira e com os filhos Ana Elisa, Leonardo, Barbara e Vítor, suas grandes riquezas.

Italo era uma pessoa cuja característica mais marcante era a amizade. Possuía inúmeros amigos, muitos dos quais, foram seus alunos no curso de direção de automóveis junto a Central Autoescola.

Durante 25 anos deu aulas na autoescola, ensinando gerações de pessoas. Com seu jeito paciente e amigo, conduzia com facilidade as aulas, deixando o aluno mais tranquilo e confiante. Por causa dessas características, ***Italo*** atendia uma média de 40 (quarenta) alunos por mês. Todos que se matriculavam na autoescola queriam ser instruídos pelo amigo ***Italo***.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Italo também era uma grande amigo da natureza. No espaço de realização de exames práticos para alcançar da Carteira Nacional de Habilitação, **Italo** plantou árvores e sempre estava em contato com a natureza.

Preocupado com os alunos de autoescola e colegas, solicitou e conseguiu bancos e casa de armazenagem no espaço dos exames. Os amigos mais próximos testemunham que limpava sempre o espaço de exames de autoescola, inclusive aos finais de semana.

Italo José Mendes de Oliveira faleceu dia 09 de novembro de 2009, aos 45 anos de idade, deixando em todos a saudade e a esperança de um dia nos encontraremos no Reino dos Céus.

Temos certeza de que seu exemplo de amigo e pessoa de bem já deixou marcas positivas em nosso coração.

Assim, proponho à denominação da via pública de "**Italo José Mendes de Oliveira**".

Sala das Sessões, 10 de março de 2015.


Luciana Batista
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 11 de novembro de 2009, no livro C-55,
às fls. 43 verso, sob o n° 11374, foi feito o registro de óbito
de

ITALO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA

falecido a 9 de novembro de 2009, às 22:30 horas, nesta cidade,
na Santa Casa de Misericórdia, na avenida Newton Prado, nº 1883,
Centro, de sexo masculino, de profissão instrutor de auto
escola, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então
domiciliado e residente nesta cidade, na rua Antônio Angelino
Conceição, nº 3189, com quarenta e cinco anos de idade, de
estado civil casado, filho de JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA, natural
de Recife-PB e de THEREZA THOBIA MENDES DE OLIVEIRA, natural
de São João da Boa Vista-SP, ambos já falecidos.

Foi declarante Ivaniere Cristina de Godoy Oliveira e o óbito foi
atestado pelo Dr. Francisco Gilberto Vasconcelos Monteiro, tendo
sido a causa da morte: Morte Natural por Falência de Multiplos
Órgãos. Descricao: Sangüinea / Acidente Crotálico.

Local do Sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva IVANIERE CRISTINA DE GODOY
OLIVEIRA com quem se casou nesta Serventia aos 03 de setembro de
1992 (B-70, fls. 157, r. 5394). O extinto deixou os seguintes
filhos: ANA ELISA com 19 anos, LEONARDO com 16 anos, BARBARA com
15 anos e VITOR com 08 anos de idade. Era eleitor, deixou bens a
inventariar, não deixou testamento, conhecido, portador dos
documentos: RG 21.128.582 SP, CPF 072332085818, CTPS 074145,
série 533, T.I.B. 128458710124, zona 311, seção 0005 e era de cor
branca. Declaracão de Óbito 14056344-0.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 11 de novembro de 2009

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIASSUNUNGA-SP

Rosa Lúcia B. Cellim da Silva

Oficial

Egler Cristina da Silva Souza

Substituta da Oficial

Lucimara C. Schimack Guerra

Escrevente Autorizada

Vania Paula C. de Oliveira

Escrevente

1.º TABELAO DE NOTAS E PROTESTOS - PIASSUNUNGA-SP
Rua Coronel Franco, 134 - Centro - Pirassununga-SP - CEP 13330-000 - Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

1251G-29001-37000-0809

CONCEPÇÃO AUTOMATICA DE PRESENTE COPIA TELEFÔNICA
conforme o disposto em meu aparelhamento, do que dou fé.

11/11/2009 11:47:00

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMBRANHAS E OU RASURAS

0769AA336111

1251G-AA 029794

Autenticação

Estado de São Paulo

0769AA336111

Patrícia Nardelli

Escrevente

VALIDO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rua 1 de Maio, 1158 - Fones: (19) 3561-1079 e 3563-3024

0769AA336111

ROX DE XE

2/0 JUJ

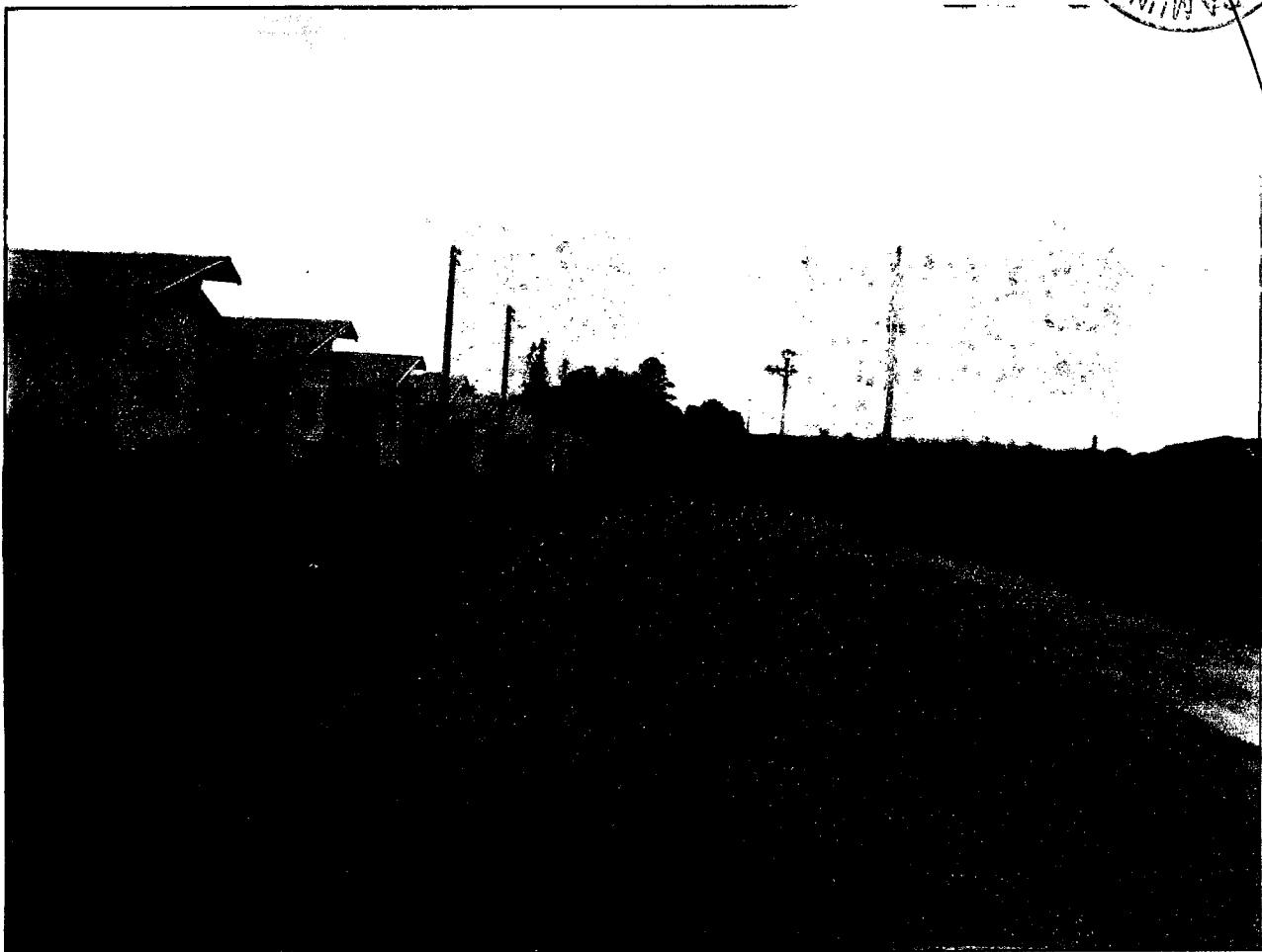
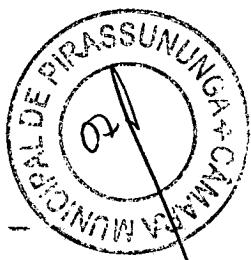
Moça de Pirassununga

Sra. Imane Souza

Escrevente Técnico Jud.

Mat. 894.192-0

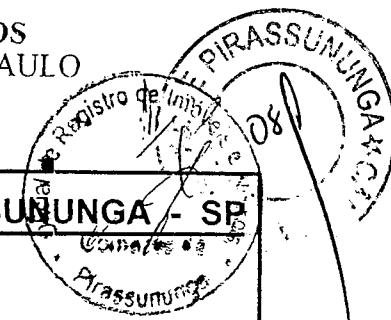
RUA 07 – JARDIM FERRARI II



2010.01.01 00:00:00 - 2010.01.01 00:00:00

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. N° 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

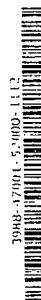
CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.619 FICHA N° 1 PIRASSUNUNGA 24 DE maio DE 2.012.

IMÓVEL: Uma área de terras, denominada Gleba "1" (remanescente), originária do imóvel desmembrado da Estância Primavera, situada neste município e comarca, delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado nº 1, definido pela coordenada plana UTM N: 7.568.774,238 metros, E: 249.340,291 metros, cravado na divisa do lote 8 da quadra 41 do loteamento Parque Clayton Malaman e com a Avenida Duque de Caxias Norte; deste, segue confrontando com os lotes 8 e 7 da quadra 41, Rua 21, e Área Institucional, ambos do loteamento Parque Clayton Malaman, com azimute de 275°50'57" e distância de 377,42 metros até o vértice nº 2; deste, segue confrontando com a Área Institucional do loteamento Parque Clayton Malaman, com azimute de 275°50'57" e distância de 100,28 metros até o vértice nº 3, cravado na margem direita do córrego De Bem; deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Olho D'Água, matrícula 17.519 desta Serventia, de propriedade de Marilda Aparecida Mansur Ribeiro e filhos, com azimute 0°11'38" e distância de 2,19 metros até o vértice nº 4; deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Ouro Branco, matrícula 11.323 desta Serventia, de propriedade de Adelino Mudinuti Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°11'37" e 84,33 metros, até o vértice nº 5; 14°14'05" e 28,79 metros, até o vértice nº 6; 20°11'33" e 23,37 metros, até o vértice nº 7; 21°33'27" e 21,04 metros, até o vértice nº 8; 21°07'03" e 19,49 metros, até o vértice nº 9; 23°52'21" e 12,19 metros, até o vértice nº 10; 47°04'52" e 17,36 metros, até o vértice nº 11; 11°10'46" e 6,03 metros, até o vértice nº 12; 10°33'02" e 9,15 metros, até o vértice nº 13; 30°05'29" e 14,20 metros, até o vértice nº 14; 19°43'01" e 26,70 metros, até o vértice nº 15; 9°32'14" e 32,43 metros, até o vértice nº 16; 34°55'28" e 15,46 metros, até o vértice nº 17; 43°12'42" e 13,20 metros, até o vértice nº 18; 40°45'31" e 17,34 metros, até o vértice nº 19; 43°05'37" e 3,54 metros, até o vértice I; deste, segue confrontando com a Gleba 2, matrícula 31.617, alienada a José Luis Ferrari, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°24'53" e 328,18 metros até o vértice II; 36°25'21" e 105,00 metros até o vértice III; deste, segue confrontando com a Gleba 3, matrícula 31.618, alienada a Antonio Carlos Hilsdorf Rocha e Alexandre Araújo Podboi, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°24'53" e 29,00 metros até o vértice IV; 36°25'21" e 25,00 metros até o vértice V; 126°24'53" e 177,47 metros, até o vértice VI; deste, segue confrontando com a Avenida Duque de Caxias Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°56'24" e 7,26 metros até o vértice nº 50; 213°40'42" e 9,51 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 9,51 metros,

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br



CONTINUAÇÃO

formado por arco de raio 100,00 metros e ângulo central de 5°27'01", até o vértice nº 51; 216°23'35" e 134,66 metros, até o vértice nº 52; 237°20'26" e 21,55 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 22,04 metros, formado por arco de raio 30,00 metros e ângulo central de 42°05'21", até o vértice nº 53; 255°06'43" e 15,16 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 15,17 metros, formado por arco de raio 120,00 metros e ângulo central 7°14'38", até o vértice 54; 220°05'57" e 22,78 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 23,94 metros, formado por arco de raio 22,07 metros e ângulo central 62°09'08", até o vértice inicial nº 1; originário desta descrição contendo um perímetro de 1.700,08 (um mil e setecentos vírgula zero oito) metros e uma área de 131.054,91 (cento e trinta e um mil e cinquenta e quatro vírgula noventa e um) metros quadrados, ou 13,10 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Cadastrado no INCRA sob nº. 619.060.008.079-8, com os seguintes dados: área total 29,6000ha., módulo rural 63,8709ha., número de módulos rurais 0,31, módulo fiscal 18,0000ha., número de módulos fiscais 1,6400, fração mínima de parcelamento 3,0000ha., com a denominação de Estância Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha Porto Ferreira 5 km.

PROPRIETÁRIA: QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.802.696/0001-93.

REGISTRO ANTERIOR: R.5/M.22.489, de 21 de dezembro de 2.011, deste registro. A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

Av.I – em 24 de maio de 2.012.

Procede-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi instituída uma área de RESERVA LEGAL, cuja descrição perimetral inicia-se no vértice denominado A, cravado na divisa da propriedade de herdeiros de Lauro Pozzi com a reserva permanente da Estância Primavera, deste segue pelo azimute 00°11'18" e ao percorrer uma distância de 89,446 (oitenta e nove vírgula quatrocentos e quarenta e seis) metros, encontra o vértice B; deste segue pelo azimute 14°13'46" e ao percorrer uma distância de 23,214 (vinte e três vírgula duzentos e catorze) metros, encontra o vértice C; deste segue pelo azimute 21°23'28" e ao percorrer uma distância de 67,356 (sessenta e sete vírgula trezentos e cinquenta e seis) metros, encontra o vértice D; deste segue pelo azimute 47°04'33" e ao percorrer uma distância de 18,838 (dezotto vírgula oitocentos e trinta e oito) metros, encontra o vértice E; deste segue pelo azimute 16°06'06" e ao percorrer uma distância de 93,742 (noventa e três vírgula setecentos e quarenta e dois) metros, encontra o vértice F; deste segue pelo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

MATR. N° 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 31.619	FICHA N° 2
PIRASSUNUNGA DE	

IMÓVEL: (continuação)

azimute $43^{\circ}17'27''$ e ao percorrer uma distância de 41,03 (quarenta e um vírgula zero três) metros, encontra o vértice F1; do vértice A até o vértice F1 confronta com a reserva permanente da Estância Primavera; deste segue confrontando com a área de Reserva Legal da Gleba 2, alienada a José Luis Ferrari, pelo azimute $126^{\circ}24'53''$ e ao percorrer uma distância de 70,53 (setenta vírgula cinquenta e três) metros, encontra o vértice F4; deste segue pelo azimute $223^{\circ}17'27''$ e ao percorrer uma distância de 34,69 (trinta e quatro vírgula sessenta e nove) metros, encontra o vértice N; deste segue pelo azimute $193^{\circ}58'17''$ e ao percorrer uma distância de 254,712 (duzentos e cinquenta e quatro vírgula setecentos e doze) metros, encontra o vértice O, confrontando do vértice F4 ao vértice O com a área de cultura da Gleba 1 (área remanescente); deste segue pelo azimute $275^{\circ}34'30''$ e ao percorrer uma distância de 70,311 (setenta vírgula trezentos e onze) metros, encontra o vértice inicial A, confrontando do vértice O ao vértice A com a propriedade de herdeiros de Lauro Pozzi; originário desta descrição, contendo um perímetro de 763,869 (setecentos e sessenta e três vírgula oitocentos e sessenta e nove) metros e uma área de 23.785,48 (vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco vírgula quarenta e oito) metros quadrados ou 2,37 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, nos termos constante da Av.2/M.22.489. A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, Dircce Capodifoglio Zanichelli (Dircce Capodifoglio Zanichelli).

Av.2 – em 15 de janeiro de 2.013.

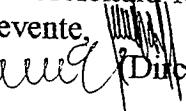
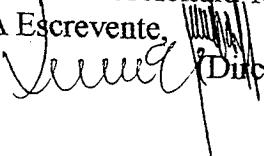
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 04 de outubro de 2.012 e em consonância com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, emissão 2006/2007/2008/2009, para constar que o imóvel desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado no INCRA sob n°. 950.165.185.426-3, com os seguintes dados: área total 13,1054 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,7280, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Gleba 1 da Estância Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha-Porto Ferreira km 5. A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, Dircce Capodifoglio Zanichelli (Dircce Capodifoglio Zanichelli).

continua no verso



CONTINUAÇÃO
Of. R\$11,51; E. R\$3,28; Cart. R\$2,43; R.C. R\$0,61; T.J. R\$0,61.

AV.03 – Em 15 de março de 2.013.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 07 de fevereiro de 2.013, acompanhado de Ofício/Incra SR(08) GAB/F1 nº. 134/2012, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida em 14 de janeiro de 2.013, com código de controle nº. 02EA.D91D.22E1.EF02, certidões expedidas em 11 de dezembro de 2.012 e 14 de fevereiro de 2.013 pela Municipalidade desta cidade, e em consonância com Lei Complementar Municipal nº. 103, de 31 de maio de 2.011, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar a zona urbana deste município, tendo sua destinação alterada de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no INCRA, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº. 6887.16.020.001.00-7. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Duce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$12,10; E. R\$3,44; Cart. R\$2,55; R.C. R\$0,64; T.J. R\$0,64.

R.04 – em 15 de março de 2.013. LOTEAMENTO.

A Quartan Construção e Comércio Ltda., CNPJ.05.802.696/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 1.407, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento o qual denominou de “JARDIM FERRARI II”, de natureza de predominância residencial, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 07 de janeiro de 2.013, requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “12”, “13”, “14”, prolongamento da Avenida Duque de Caxias Norte e Rua 21 do loteamento Parque Clayton Malaman. O loteamento denominado “JARDIM FERRARI II”, será dotado das seguintes obras de infraestrutura: topografia/terraplenagem, guias e sarjetas das vias públicas, rede de galerias de águas pluviais, rede de coleta de esgoto, rede de abastecimento de água, pavimentação asfáltica, arborização, rede de energia elétrica e placas de sinalização, orçadas em R\$3.369.785,52 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, cuja execução é garantida por hipotecas. DAS GARANTIAS: as hipotecas foram constituídas através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

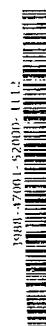
MATR. N° 31.619

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 31.619	FICHA N° 3
PIRASSUNUNGA	DE
DE	

IMÓVEL: (continuação)

infraestruturas do loteamento Jardim Ferrari II, lavrada em 03 de setembro de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 403, páginas 181/190, cujos imóveis dados em garantia são objeto das matrículas números: 31.617 e 31.618. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 11 (onze) quadras, subdivididas em 224 (duzentos e vinte e quatro) lotes de predominância residencial, da seguinte forma: Quadra "A" – 05 lotes residenciais/comerciais; quadra "B" – 20 lotes residenciais/comerciais; quadra "C" – 24 lotes residenciais/comerciais; quadra "D" – 08 lotes residenciais/comerciais; quadra "E" – 30 lotes residenciais/comerciais; quadra "F" – 32 lotes residenciais/comerciais; quadra "G" – 12 lotes residenciais/comerciais; quadra "H" – 09 lotes residenciais/comerciais; quadra "I" – 34 lotes residenciais/comerciais; quadra "J" – 34 lotes residenciais/comerciais; e quadra "K" – 16 lotes residenciais/comerciais, totalizando em lotes 59.686,76 metros quadrados ou 45,55%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM FERRARI II estão distribuídas da seguinte forma:- Sistema Viário – 37.027,04 metros quadrados ou 28,25%; Área Institucional – 6.596,29 metros quadrados ou 5,03%; Áreas Verdes/APP – 14.513,82 metros quadrados ou 11,07%; Sistema de Lazer – 13.231,00 metros quadrados ou 10,10%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 131.054,91 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM FERRARI II foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 18 de setembro de 2.012, através do Decreto nº. 4.815/2012, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – nº. 294/2012 em 24 de julho de 2.012. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: 1) recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada deverá atender, no que couber, o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº. 80/07 e alterações posteriores; 2) os lotes comerciais estão especificados no memorial descritivo e justificativo, no item III, quadro "3" – especificações das quadras, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens e nem materiais inflamáveis, e que não causem incomodo à vizinhança. Para conhecimento geral foi expedido edital em 18 de fevereiro de 2.013, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 20, 22 e 27 de fevereiro de 2.013, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 14 de março de 2.013 escoou o prazo de 15 (quinze) dias

continua no verso

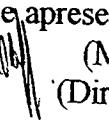


9981-47001-52000-1112

MATR. Nº 31.619

FICHA Nº 3v.

CONTINUAÇÃO

para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Escrevente,  (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$2.710,40; E.R\$770,56; Cart. R\$571,20; R.C. R\$143,36; T.J. R\$143,36.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga. 22 MAR 2013

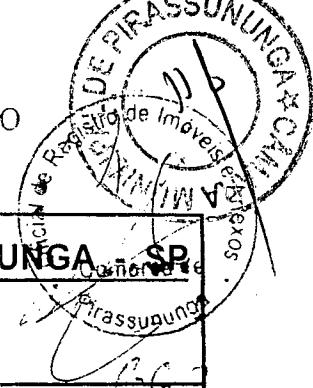


Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

Requisição Judicial
ISENTO
(Conforme Lei nº 11.331/02)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.619

FICHA Nº 1-auxiliar

PIRASSUNUNGA _____ DE _____ DE _____

IMÓVEL:

“LOTEAMENTO JARDIM FERRARI II”

QUADRA “A”

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula

QUADRA “B”

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula

QUADRA “C”

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula

QUADRA "D"

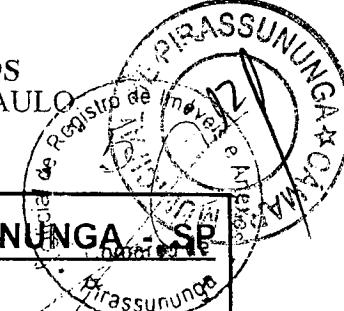
Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula

QUADRA "E"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.619

FICHA Nº 2-auxiliar

PIRASSUNUNGA _____ DE _____ DE _____

IMÓVEL: (continuação)

Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula

QUADRA "F"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula
Lote nº. 31 - Matrícula
Lote nº. 32 - Matrícula

QUADRA "G"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula

QUADRA "H"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula

QUADRA "I"

Lote nº. 1 - Matrícula

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

MATR. Nº 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 31.619	FICHA Nº 3-auxiliar
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula
Lote nº. 31 - Matrícula
Lote nº. 32 - Matrícula
Lote nº. 33 - Matrícula
Lote nº. 34 - Matrícula

QUADRA "J"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br



CONTINUAÇÃO

Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula
Lote nº. 31 - Matrícula
Lote nº. 32 - Matrícula
Lote nº. 33 - Matrícula
Lote nº. 34 - Matrícula

QUADRA "K"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº 31.619

INCRA		CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº	31.619	FICHA Nº 4-auxiliar
PIRASSUNUNGA		DE _____

IMÓVEL: (continuação)

Lote nº. 13 - Matrícula

Lote nº. 14 - Matrícula

Lote nº. 15 - Matrícula

Lote nº. 16 - Matrícula

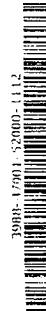
Pirassununga, 15 de março de 2.013. A Escrevente,
(Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída
por meio reprodutivo, nos termos do
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia
autêntica do original arquivado nesta
serventia, dou fé.

Pirassununga, 22 MAR 2013

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial



EM BRANCO

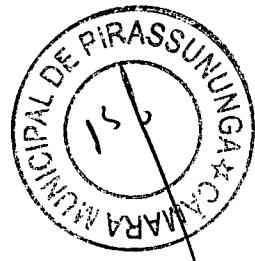
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO N° 4.815, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 1.504, de 2 de maio de 2011,

D E C R E T A :

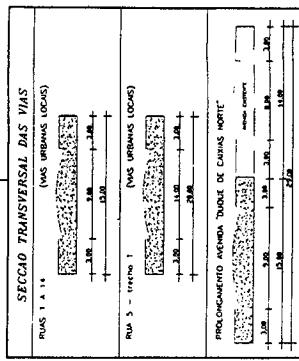
Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 294/2012, encartado às fls. 502, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "**JARDIM FERRARI II**", caracterizado com "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, à Av. Duque de Caxias Norte, loteamento este composto de uma área de terra contendo 131.054,91 metros quadrados, contendo 224 (duzentos e vinte e quatro) lotes, e que é objeto da matrícula 31.619 do CRI local, cadastrada no INCRA sob os nº 619.060.008.079-8, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida no município de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.802.696/0001-93, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os lotadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal n.º 075/06, de acordo com os projetos de infra-estrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 503/508, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;



N = 7.569.000

TABELA DAS QUADRAS

QUADRAS	NP	LOTES	ÁREA (m ²)
A	1	10	3.859,16
B	2	12	3.320,72
C	3	14	3.320,55
D	4	16	2.978,50
E	5	18	2.977,75
F	6	20	3.152,50
G	7	22	3.152,50
H	8	24	3.152,50
I	9	26	3.152,50
J	10	28	3.152,50
K	11	30	3.152,50
L	12	32	3.152,50
M	13	34	3.152,50
N	14	36	3.152,50
O	15	38	3.152,50
P	16	40	3.152,50
Q	17	42	3.152,50
R	18	44	3.152,50
S	19	46	3.152,50
T	20	48	3.152,50
U	21	50	3.152,50
V	22	52	3.152,50
W	23	54	3.152,50
X	24	56	3.152,50
Y	25	58	3.152,50
Z	26	60	3.152,50

E = 249.600

PROJETO URBANÍSTICO

N = 7.569.000

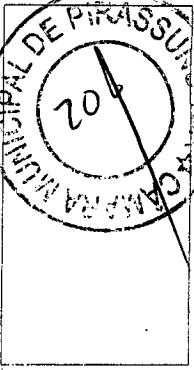
LOTEAMENTO JARDIM FERRARI II

PROPRIETÁRIO: QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
LOCAL: AV DIQUE DE CANAUS NORTE
PIASSUNINGA, SP
MÉTRICO = 1:1000
Escala = 1:1000

QUADRAS	NP	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO
A	1	10	10
B	2	12	12
C	3	14	14
D	4	16	16
E	5	18	18
F	6	20	20
G	7	22	22
H	8	24	24
I	9	26	26
J	10	28	28
K	11	30	30
L	12	32	32
M	13	34	34
N	14	36	36
O	15	38	38
P	16	40	40
Q	17	42	42
R	18	44	44
S	19	46	46
T	20	48	48
U	21	50	50
V	22	52	52
W	23	54	54
X	24	56	56
Y	25	58	58
Z	26	60	60

QUADRAS	NP	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO
A	1	10	10
B	2	12	12
C	3	14	14
D	4	16	16
E	5	18	18
F	6	20	20
G	7	22	22
H	8	24	24
I	9	26	26
J	10	28	28
K	11	30	30
L	12	32	32
M	13	34	34
N	14	36	36
O	15	38	38
P	16	40	40
Q	17	42	42
R	18	44	44
S	19	46	46
T	20	48	48
U	21	50	50
V	22	52	52
W	23	54	54
X	24	56	56
Y	25	58	58
Z	26	60	60

- VIDE PLANTA INTERNA
RESPOSTAS: TELOC



N = 7.569.800

E = 249.200

E = 249.000

Raio das esquinas não cotados = 5,00
QUADRILHÃO GERAL DE ÁREAS
ESPECIFICADO

REGULAMENTO URBANÍSTICO
DISCRIBUÍDO

NOTA: COTAS, MEDIDAS E PLANOS
NÃO SÃO EXATOS

PROVA DE PROPRIEDADE PARA OS LOTES

AREA TOTAL DA OBRA: 17.519,15

MEDIDAS: N. 27.005 / M. 27.015

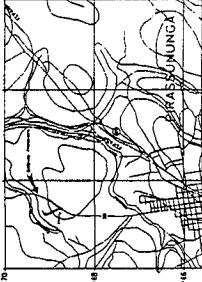
MEDIDA: 17.519,15

PROVA DE OCCUPAÇÃO PREDIAL PARA A OBRA:

ECONOMIA DE PROPRIOCIOS

	ÁREA (m ²)	%
1. ÁREAS PÚBLICAS	37.073,64	88,44
2. ÁREAS PÚBLICAS CONDUITADAS	0,00	0,00
3. ÁREAS PÚBLICAS	6.598,19	5,03
4. ÁREA TOTAL PREDIAL	43.771,83	100,00
5. ÁREA TOTAL DE LOTES	43.771,83	100,00
6. ÁREA TOTAL DE OBRA (M)	37.073,64	100,00
7. ÁREA TOTAL DE OBRA (M)	37.073,64	100,00
8. ÁREA TOTAL DO HOTEL	131.024,00	100,00
9. ÁREA TOTAL	131.024,00	100,00

PLANTA DE SITUAÇÃO



Marielde Appreclido Mansur
Ribereiro e Filhos
Sítio Ouro Branco Jr.
Adelino Mudinut Jr.
Ribeiro Mardinut Jr.

N = 7.568.800

E = 248.800

N = 7.568.000
Ribeiro e Filhos
Sítio Ouro Branco Jr.
Adelino Mudinut Jr.
Ribeiro Mardinut Jr.



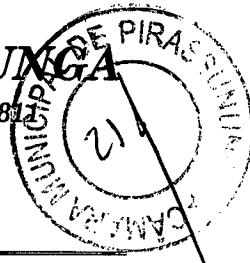
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 45/2015

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de 03 de 2015

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 27/2015**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que visa denominar de “**ITALO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA**”, a **Rua 07**, do Loteamento “**Jardim Ferrari II**”, neste Município.

Sala das Sessões, 10 de março de 2015.

Jeferson Ricardo do Couto
Vereador

cicero

lucia

laura

maria

lucia

laura



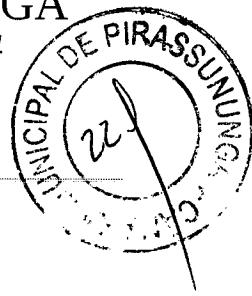
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 27/2015*, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que “visa denominar de “ITALO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA”, a Rua 07, do Loteamento “Jardim Ferrari II”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

10 MAR 2015

Luciana Batista
Presidente

Oncílio José Barreiros
Relator

João Batista de Souza Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.735, DE 12 DE MARÇO DE 2015 -

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ITALO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA",
a Rua 07, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Daverson Antonio Gonçalves
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.

e químicos de matéria prima e de produtos;
d) a fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos;
e) a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, e comercializados os produtos;
f) a fiscalização das condições de higiene e saúde de pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
g) quaisquer outros detalhes, necessários a uma maior eficiência dos serviços.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:
a) estabelecer normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal;
b) coordenar treinamento técnico do pessoal envolvido no Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 8º Sem julgo da responsabilidade penal cabível a infração a presente Lei acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência escrita quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa de 100 (cem) até 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Município de Pirassununga, do mês de infração, nos casos não compreendidos no item anterior;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim de que se destina, ou forem adulteradas;
IV - interdição de atividades que causem ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embargo à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial de estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto, ou se verificar mediante inspeção a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embargo ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a situação econômico-financeira do infrator.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V, poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, no prazo de 12 (doze) meses será efetuada a cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO III DAS TAXAS

Art. 9º Ficam instituídas taxas de classificação relativas a produtos de origem animal.
Art. 10. O valor das taxas será determinado de acordo com a origem dos serviços, convertidos em Unidades Fiscais do Município de Pirassununga:
a) inspeção Sanitária pelos custos dos serviços (ou em Unidade Fiscal pré-fixada);
b) Registro de estabelecimento: pelo valor estipulado para alvará de funcionamento, conforme Código Tributário Municipal (ou em Unidade Fiscal pré-fixada);
c) Análise prévia: pelos custos dos serviços em Unidade Fiscal pré-fixada;
d) Análise parcial: pelos custos dos serviços em Unidade Fiscal pré-fixada;
e) Diligências: pelos custos dos serviços, inclusive despesas de transportes.
Art. 11. O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica a quem o serviço seja prestado ou posto à disposição, ou o paciente do poder de polícia cada vez que esteja efetivamente exercido.
Art. 12. A falta ou insuficiência de recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa igual a importância devida.
Art. 13. Os débitos não liquidados nas épocas próprias, serão atualizados conforme o valor da Unidade Fiscal do Município de Pirassununga vigente na data do efetivo pagamento acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 14. A Prefeitura Municipal sempre que necessário poderá atualizar os preços públicos vigentes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica autorizada a partir da promulgação desta Lei, a instalação de "Micro-Usina" para a pasteurização de leite, e de "Micro-Frigorífico" para abate de animais, em propriedade produtora do Município, com a consequente comercialização dos produtos beneficiados ou abatidos, diretamente ao consumidor final, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a serem instalados ficarão subordinados a inspeção do "SIM" - Serviço de Inspeção Municipal, e seu funcionamento será regulamentado pelo Poder Executivo por Decreto.

Art. 16. A Prefeitura Municipal poderá contratar pessoal técnico especializado para a fiscalização sanitária desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.732, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JORGE FERRARI", a Rua 05, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.733, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "LUIZ JOSÉ DOS SANTOS", a Rua 08, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.734, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "TEREZINHA ZANELI", a Rua 01, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.735, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ITALO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA", a Rua 07, do Loteamento "Jardim Ferrari II",

neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.736, DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abastecer as viaturas cedidas pelo 13º Regimento de Cavalaria Mecanizada pela Academia da Força Aérea para realização do "Dia D Combate à Dengue".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abastecer, no período de 1 (um) mês, as viaturas cedidas pelo 13º Regimento de Cavalaria Mecanizada e pela Academia da Força Aérea que vierem colaborar com a realização do "Dia D Combate à Dengue".

Parágrafo único. O abastecimento previsto no caput deste Artigo é a contrapartida assumida pela Prefeitura para que as Forças Armadas prestem serviços a fim de erradicar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.737, DE 24 DE MARÇO DE 2015

"Visa acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 3.053, de 25 de junho de 2001".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 27 da Lei Municipal nº 3.053, de 25 de junho de 2001, alterado pela Lei Municipal nº 3.310, de 30 de setembro de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 27.....
§ 1º Fica o proprietário ou condutor de cães obrigado a recolher os dejetos evacuados em lagradores pelo animal, mesmo que ele esteja sem guia ou coleira.

§ 2º O recolhimento dos dejetos deverá ser feito em saco de lixo ou similar, a ser fechado e depositado em lixeira pelo responsável pelo animal." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada eventual disposição em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.738, DE 26 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

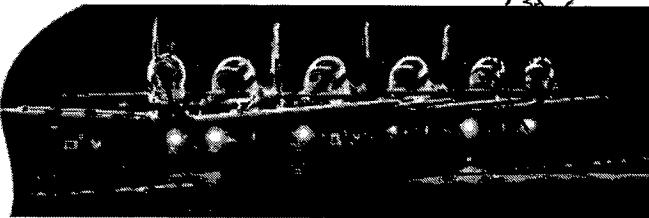
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



[Voltar](#)

Nome	↓
Crescente	↓
Ordenar	



[Página Principal](#)

Name

Last modified Size

Editais/	20-May-2015 05:38
 2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51 2.3M
 2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00 5.1M
 2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58 35M
 2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33 1.0M
 2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50 10M
 2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53 3.9M
 2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56 44M
 2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58 645K
 2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44 842K
 2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54 1.7M
 2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19 1.3M

